



67

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.963 BELEM — Quinta-feira, 2 de Fevereiro de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonardo Severo Pina, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 4 de janeiro a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 920)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rebelo de Abreu, ocupante do cargo de Oficial-Administrativo, padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, seis (6) meses de licença especial, correspondentes ao decênio de 12.1.954 a 12.1.964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 917)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Omar Tavares Guerreiro, ocupante do cargo de Guarda, Nível 1, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Es-

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

tamento de saúde, a contar de 12 de janeiro a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 915)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo

de 24 de dezembro de 1953 a Lucivaldo Melo de Souza, extranumerário-diarista do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro a 2 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clarisse Ribeiro, ocupante do cargo de Escriturário, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, 15 de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 a 29 de dezembro do ano pp.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 911)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cândido Passos da Silva, ocupante do cargo de Assessor Geral de Administração, do Quadro Único, lotado no Departamento do Serviço Público, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 20.09.943 a 20.09.963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 916)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eulálio Moura Carvalho, extranumerário-diarista do Serviço de Transporte do Estado, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9928

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUSS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	Cr\$ 30.000	Página comum — cada	
Semestral	15.000	centímetro	700
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	40.000	Página de contabilidade	
Semestral	20.000	— preço fixo	80.000
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	150		
Número atrasado ao ano	60		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em um só papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem efeito.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acumulados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência e remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL.

Os complementos às edições dos Órgãos Oficiais serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

31 de dezembro do ano pp. a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 913)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Cordeiro de Vasconcelos, extranumerário-diarista da Imprensa Oficial, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de janeiro a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 919)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laurentino Roberto Soares, ocupante do cargo de Redator, Nível 10, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 90 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 12 de setembro a 10 de dezembro do ano pp.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 914)

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jair Cordeiro de Vasconcelos, extranumerário-diarista da Imprensa Oficial, 60 dias de licença pa-

ra tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro a 4 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 912)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Boanerges Jesús Guimarães, ocupante do cargo de Escriurário, Padrão C, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de dezembro do ano pp. a 5 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 910)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 3 — DE 27 DE JANEIRO DE 1967

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Aprovar a escala de férias que a esta acompanha, para o exercício de 1967, a serem gozadas pelos funcionários constantes da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 27 de janeiro de 1967.

Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 931)

Escala de Férias dos funcionários da Secretaria de Estado do Interior e Justiça para o ano de 1967, aprovada pelo Sr. Dr. Secretário, pela portaria n. 3 de 27.1.1967

1 — Graziela da Costa Pereira — de 1.4 a 30.4.
2 — Mariaiva Coutinho de Vasconcelos, de 1.7 a 30.7.

3 — Erivaldo da Gama Ferreira, de 1.7 a 30.7.
4 — Iracy Dias Bastos, de 1.8 a 30.8.

5 — Carmen Paixão Alves, de 1.9 a 30.9.
6 — Maria Barata Sá e Souza, de 1.10 a 30.10.

7 — Maria Agrícola Barra, de 1.11 a 30.11.
8 — Anastácio dos Santos Vieira, de 1.11 a 30.11.

9 — Heloysa Carvalho

de Azevedo, de 1.12 a 30.12.

10 — Maria Helena dos Santos, de 1.12 a 30.12.

(G. — Reg. n. 931).

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26.1.67.

Ofícios:
N. 10, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando a petição de n. 07/67 de João Florêncio Vaz, contratado equiparado, solicitando aposentadoria. "Ao D.S.P."

N. 25, da Associação dos Guardas Cíveis do Pará, anexo o ofício de n. 19/0985 do Centro Social Inspetores da Guarda Civil do Pará, sobre o Decreto-lei n. 4.372, de 3.2.1964 e seu Regulamento. "Solicito exame e parecer do sr. dr. Consultor Geral do Estado".

N. 74, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, transcrevendo os registros dos comissariados da Sacramento e Telégrafo Sem Fio, alusivos aos soldados da P.M.E. Adinaldo do Carmo Lima e Iran Tapajós. "Ao Comando da P.M.E."

N. 96, do Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca da Capital, solicitando a publicação dos editais de citações de Oscar Ferreira Pinto e Osvaldo Batista Duarte, Manoel Furtado Tavares e Orlando Claudio dos Santos. "Ao Expediente para

as providências de costume”.

—N. 218, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando publicação do edital de interesse de Joana Pinto de Freitas, tutora e representante legal do menor Anísio Edson. “Ao Expediente para as providências de costume”.

Petições:

010 — João Soares da Silva Neto, 2.º tenente da P.M.E. solicitando certidão de tempo de ser-

viço prestado nesta Secretaria. “Ao Expediente para dar busca e informação”.

011 — Jerônimo Honório Aviz, procurador de Maria Carvalho da Silva, solicitando providências, no sentido de ser despaçado o processo que se refere a invasão de terras localizadas no lugar Ararí — estrada Belém-Coqueiro. “Encaminhe-se à SAGRI”.

(G. — Reg. n. 934)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselho

Administrativo

PORTARIA N. 08 — DE 20 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 “Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado do Pará” a Sra Mari-

lene Pantoja Bogéa, ocupante do cargo de “Oficial Administrativo”, com lotação nesta Autarquia, trinta (30) dias de licença em prorrogação, a partir do dia 9 de janeiro de 1967, para prestar assistência à sua filha menor Edy Célia Pantoja Bogéa.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 9 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Salatiel Paes Lobo
Presidente

(Reg. n. 170 — Dia 1.2.67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO.
PROCURADORIA FISCAL
ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA
ANO DE 1.967

Nome	Cargo	Período
Nahirza R. de Almeida	Chefe Expediente	1 a 31 de Julho
Frederico Mélio	Of. Administrativo	1 a 30 de Março
Laureano C. do Amaral	Of. Auxiliar	1 a 31 de Dezembro
Júlio Luiz dos Santos	Servente	1 a 30 de Novembro
Ulisses Oliveira	Servindo P. Fiscal	1 a 31 de Maio

Belém, de dezembro de 1966.

(a) NAHIRZA R. DE ALMEIDA — Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal.

Observação: — OS FUNCIONÁRIOS NAHIRZA R. DE ALMEIDA e LAURENO CORRÊA DO AMARAL, CONTINUAM COM VÁRIOS PERÍODOS DE FÉRIAS ACUMULADOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 0240/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar “José Malcher”, no Município de Muaná, a regente Maria Cardoso da Costa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 5, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 943)

PORTARIA N. 0241/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a regente Maria Cardoso da Costa, ocupante do cargo de Profes-

sor de 2a. Entrância, Nível 3, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar “José Malcher”, no Município de Muaná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 944)

PORTARIA N. 0242/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar “Profa. Anésia”, nesta Capital, a normalista Maria Vitória Seráfico de Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Pio XII, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 942)

PORTARIA N. 0243/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar “Profa. Anésia”, nesta Capital, a normalista Maria de Fátima de Carvalho Sales, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Pio XII, nes-

(G. — Reg. n. 923)

ta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0244/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", nesta Capital, a normalista Beatriz Coelho Coêlho, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar José Bonifácio, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 940)

PORTARIA N. 0245/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Mário Chermont", nesta Capital, a normalista Maria Tereza Pena de Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Calças Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 937)

PORTARIA N. 0247/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Margarida Pousada de Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Francisco Nunes", no Município de Maracanã.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 835)

PORTARIA N. 0248/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Profa. Anésia", nesta Capital, a servidora Cecília Assunção da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Manoel Antônio da Costa, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 936)

PORTARIA N. 0249/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Francisco Nunes", no Município de Maracanã, a normalista Natalina Batista de Souza,

ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Pe. Luís Dejard de Mendonça", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 938)

PORTARIA N. 0246/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Francisco Nunes", no Município de Maracanã, Margarida Pousada de Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Valparaíso, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 939)

PORTARIA N. 0250/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a normalista Natalina Batista de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Francisco Nunes", no Município de Maracanã.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 945)

PORTARIA N. 0251/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Profa. Anésia", nesta Capital, a normalista Raimunda Luíza da Silva Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Mãe da Divina Providência, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 946)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Particular de locação entre partes como locador Irmaldo Baía da Costa e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio, de sua propriedade, situado à mediante as cláusulas seguintes:

I. — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida "Nossa Senhora de Lourdes", Bairro da Sacramento.

II — O prazo de locação é de 1 (um) ano a começar no dia 1.1 e a

terminar no dia 31.12.1967.

III — O valor da locação é de Cr\$ 2.880.000 pagos em parcelas mensais de Cr\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Imposto Predial, que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interposição judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FÓRO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de janeiro de 1967.

Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Irnaldo Baía Costa
Testemunhas:
Alda Fernandes Coutinho
Raimundo Amorim

Cláusula Suplementar: — As disposições contidas na Cláusula quinta (5a.), do presente contrato, ficam em parte revogadas, a qual, todavia, passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta: — As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz, bem como qualquer exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste contrato, são de responsabilidade exclusiva da locatária e independente de

qualquer indenização por parte do locador.

x x x
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço por ter conferidas com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas, ctm este seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 25 de janeiro de 1967.

(a) — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. substituto.

(G. — Reg. 993)

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA RODOBRÁS

RESOLUÇÃO N. 022, DE 16 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, do Decreto número 59.609 de 29 de novembro de 1966 e artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:
Revogar, a partir desta data, a Resolução número 002, de 2 de janeiro de 1967, que delega poderes ao Diretor Executivo desta Comissão Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS (Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 023, DE 16 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto número 60.079 de 16 de janeiro de 1967,

e artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965.

RESOLVE:
Designar Roberto Tadeu de Freitas Araújo, Chefe do Setor Judiciário da Assistência Jurídica, para responder pela Chefia da Assistência Jurídica desta Comissão Especial, a partir de 16 de janeiro de 1967, com todas as vantagens do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS (Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 024, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto número 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:
Designar José Menezes Senna, Engenheiro Chefe da Coordenação Técnico-Administrativa em Brasi-

lia, para viajar até a Cidade do Rio de Janeiro, a fim de acompanhar a comitiva do Exmo. Senhor Presidente da República, a Cidade de Ceres na rodovia Belém-Brasília.

2. Autorizar o fornecimento de passagem aérea trecho Belém-Rio ao referido servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS (Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 025, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, e

Considerando o constante do Processo número 00757/67-GP.,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 10 de janeiro de 1967, os seguintes servidores: Rodoval, Ferreira Perreira, operário de Carpintaria; Elias Barros, Faustino da Silva Cardoso, Itamar Ibiapina de Lima, Manoel Teodoro Barros Galvão, Nilo Amador dos Santos, Paulo Vasconcelos de Castro, Oswaldo Fernandes de Carvalho, Domingos de Paiva Pinto, José Marcolino de Paiva e Antonio Francisco dos Santos. Serventes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS (Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 026, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da

Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965.

RESOLVE:

Designar Maria Magdalena Contente, Advogado, para ocupar o encargo de Chefe do Setor Administrativo, a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Trezentos e Quinze Mil Cruzeiros (Cr\$ 315.000), pelo encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 027, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965.

RESOLVE:

Designar Edna Maria Arruda Barata, Auxiliar de Administração, para ocupar o encargo de Secretário do presidente desta Comissão Especial, a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de cento e cinquenta mil cruzeiros Cr\$ 150.000, pelo encargo acima referido, de acôr-

do com a Tabela em vigor aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 028, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro 1967 e artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965.

RESOLVE:

Designar José Maria de Lima Moraes, para ocupar o encargo de Assessor do Auditor Contábil, desta Comissão Especial, a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 450.000), a título de "pró-labore", pelo encargo acima referido de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 029, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são con-

feridas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965.

RESOLVE:

Designar Haydon de Souza Pinto, Contador, para ocupar o encargo de Chefe do Setor de Prestação e Tomada de Contas da Auditoria Contábil desta Comissão Especial a partir de 1 de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Trezentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 300.000), pelo encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 030, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965.

RESOLVE:

Designar Waldelice Santos Brito, Contabilista para ocupar o encargo de Chefe do Setor de Contabilista Geral junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros), pelo encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 031, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965.

RESOLVE:

Designar Claudomira da Mota Martins, Auxiliar de Escritório, para ocupar o encargo de Chefe da Turma Administrativa da Auditoria Contábil desta Comissão Especial, a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 135.000 (Cento e Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), pelo encargo acima referido de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRÁS

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 032, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Quinta-feira, 2

RESOLVE:

Designar Maria Celeste Ferreira Lima, Técnico em Dactilografia, para ocupar o encargo de Secretário de Auditor Contábil desta Comissão Especial a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 135.000 (Cento e Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), pelo encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário, para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 033, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Designar Pedrita Serra Evangelista, Assistente de Escritório, para ocupar o encargo de Secretário do Chefe da Assistência Jurídica desta Comissão Especial a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 135.000 (Cento e trinta e cinco mil cruzeiros), pelo encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti

Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 034, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Designar Marlene Paraense Leal, Contabilista, para prestar serviços como Encarregado de Controle Orcamentário do Setor de Contabilista Geral da Presidência, a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 265.000 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 035, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Arbitrar o pagamento mensal, a título de "pró-labore", da importância de Cr\$ 324.000 (trezentos

tos e Vinte e Quatro Mil Cruzeiros) a Santinônimo Vieira Machado, Piloto desta Comissão Especial a partir de 1 de janeiro de 1967, de acordo com a Tabela em vigor aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 036, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Designar Hélio Bezerra de Menezes, para ocupar o encargo de Auxiliar de Gabinete junto a Presidência desta Comissão Especial, a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), a título de "pró-labore", pelo encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 037, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de

Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de junho de 1965.

RESOLVE:

Designar Therezinha de Jesus Torres da Silva, para prestar serviços de caráter administrativo junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 120.000 (Cento e vinte mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 038, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Designar Mário Acauassú Nunes, para ocupar o encargo de Assistente Administrativo da C. T. A. P., a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 550.000 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelo encargo acima referido de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo.

Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS.

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 039 DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Designar Carlos Vasques, para ocupar o encargo de Chefe da Pagadoria da C.T.A.P., a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância Cr\$ 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), a título de "pró-labore", pelo encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS.

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 040 DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965.

RESOLVE:

Designar Flávio Pinto Ferreira, para ocupar o encargo de Chefe do Setor Financeiro e de Contabilidade da Assistência Administrativa da C.T.A.P. a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 300.000 (Trezentos Mil Cruzeiros) a título de "pró-labore", pelo encargo acima referido, de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS.

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 041 DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Designar João de Oliveira Aleixo, para ocupar o encargo de Assessor Técnico da Assistência Técnica da C.T.A.P., a partir de 10. de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelo encargo acima referido de acordo com a Tabela em vigor, aprovada pelo Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS.

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 042, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965.

RESOLVE:

Designar Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz, para prestar serviços como Técnico Estagiário junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 17 de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 400.000 (Quatrocentos mil cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS.

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 043, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Designar Maria Antônia de Araújo Rodrigues, para prestar serviços como Técnico Estagiário junto à

Comissão Especial, a partir de 17 de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 400.000 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS.

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

RESOLUÇÃO N. 044, DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 do Decreto n. 60.079 de 16 de janeiro de 1967 e art. 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965.

RESOLVE:

Designar Ruth Zeferino Pamplona Valle, para prestar serviços como Técnico Estagiário junto à Presidência desta Comissão Especial, a partir de 16 de janeiro de 1967.

2. Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr\$ 400.000 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), a título de "pró-labore", pelos serviços acima referidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gen. de Divisão Mário de Barros Cavalcanti Superintendente da SUDAM e Presidente da RODOBRAS.

(Reg. n. 154 — Dia — 1.2.67).

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — RODOBRAS

CRDEM DE SERVIÇO N. 210/CTAP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Piauí da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atri-

conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

RESOLVE:
Revogar a partir do dia 31 de dezembro de 1966, as Ordens de Serviço ns. 078/66-CTAP, 091/66-CTAP, 113/66-CTAP, 114/66-CTAP, 115/66-CTAP,

119/66-CTAP, 159/66-CTAP, 163/66-CTAP, 163/66-CTAP, 196/66-CTAP, e 220/66-CTAP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 175 — Dia 1.2.67).

Armas da República

CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA

PORTARIA N. 1/67 —
DE 31 DE JANEIRO DE
1967

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará, da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GE-364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no "Diário Oficial" da União, de 14 de setembro de 1965.

Resolve designar Antonio de Deus De Oliveira Mello, médico Sanitarista, nível 21-A, Matrícula n. 2.209.397, Fernando Malato de Figueiredo, Escrevente, nível 8-A, Matrícula n. 2.227.908, e Antonio Duarte Gomes, Escrevente Datilógrafo, nível 7, Matrícula n. 2.209.888, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito destinada a apurar os atos de indisciplina praticados pelo servidor Ofir da Silva Ramos, Matrícula n. 2.227.876, ocupante do cargo de nível 5-A, da Série de Classes de Guarda Sanitário, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.

(Reg. n. 178 — Dia 2.2.67).

PORTARIA N. 48/66 —
DE 23 DE DEZEMBRO
DE 1966

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará, da C.E.M. do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 364/65, do Senhor Ministro da Saúde, publicada no "Diário Oficial" da União, de 14 de setembro de 1965.

Resolve designar José Cruz Sodré Laboratorista nível 8-A, matrícula n. 2.212.212, Almerinda Ferreira da Silva, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula n. 2.209.736, e Ney Rodrigues Gomes, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula n. 2.209.891, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, destinada a apurar as causas do afundamento e impossibilidade da recuperação dos motores Johnson 28 HP n. CEM-213 e Johnson, de 10 HP n. CEM-196.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.

(Reg. n. 178 — Dia 2.2.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vizeu, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado e Lei Orgânica dos Municípios e em conformidade com a deliberação tomada em sessão ordinária de hoje, aprova as contas da Receita e Despesa do Município de Vizeu, no período de 1 de janeiro de 1966 a 31 de dezembro de 1966, inclusive a Cota Federal recebida da Delegacia Fiscal deste Estado, de acordo com o Artigo 15 § 4.º, da Constituição da República, passando a favor do cidadão Almerindo André Cavalcante, Prefeito Municipal, o presente alvará de quitação das ditas contas, isentando-o da respectiva responsabilidade para todos os efeitos legais.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vizeu, 25 de janeiro de 1967.

Orlando Luz de Athayde
Presidente

Fernão Manoel da Silva
Secretário

x x x

CARTÓRIO ANTÔNIO PINTO LISBOA — Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de duas (2) do que dou fé.

Em testemunho A.P. L. da verdade.
Vizeu, 28 de janeiro de 1967.

(a) **ANTÔNIO PINTO LISBOA** — Tabelião Vitalício.

x x x

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS — Reconheço a firma retro do Tabelião Antônio Pinto Lisboa.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.
Belém do Pará, 31 de janeiro de 1967.

(a) **MARIA DE NAZARE ARAÚJO SANTOS**.
Escrevente autorizada
(Reg. n. 179 — Dia 2.2.67)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação. Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de fevereiro de 1967, às 10,00 horas, na sede social à Rua do Arsenal, 138, para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, compreendendo o Balanço, demonstração de "Lucros e Perdas", Re-

latório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso.

c) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 26 de janeiro de 1967.
(a) **Raimundo Rodrigues da Cunha Filho**, Diretor-Superintendente.
(Reg. n. 146 — Dias 31/1; 2 e 3/2/67).

HOTÉIS DO PARÁ S.A. Assembléia Geral Ordinária CONVOCACÃO

São convocados os senhores acionistas de HOTÉIS DO PARÁ S.A., para se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 15 (quinze) de Março de 1967 (mil novecentos e

sessenta e sete), às 10 horas, em sua sede social, na Praça da República, 718, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a matéria constante da seguinte ordem do dia:

a) — exame, discussão e deliberação sobre o Balanço Geral, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal concernentes ao exercício de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis);

b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) fixação dos honorários da Diretoria;

d) assuntos correlatos de interesse social.

Os possuidores de ações ao portador, que desejarem tomar parte na Assembléia, deverão depositá-las na sede social com 3 (três) dias de antecedência sobre a data de sua realização.

AVISO: — Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de **HOTÉIS DO PARÁ S.A.**, — a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pará), 26 de janeiro de 1967.

Diretoria:

(aa) **JOSÉ TJURS** — Diretor Presidente. — **LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA** — Diretor Vice-Presidente. — **LÉO HENRIQUE TJURS** — Diretor Tesoureiro e **MARIA PAPOULA** — Diretora-Comercial.

(Reg. n. 176 — Dias 2, 3 e 4.2.67).

PONTO ALTO MEN'S CLUB

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Ponto Alto Men's Club realizada a 30 de janeiro de 1967, em segunda convocação.

Aos trinta (30) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), pelas deztoito (18)

horas, na sede da Associação Comercial do Pará, à Rua Santo Antonio 363, nesta cidade de Belém, reuniram-se, em segunda convocação, os associados deste clube cujos nomes constam da respectiva lista de presença, regularmente convocados conforme avisos publicados nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 1967, no Jornal "A Província do Pará", assumindo a direção dos trabalhos o associado Orlando de Almeida Corrêa, por ter sido aclamado, o qual convidou a mim, **Robert Raymond Kirsch**, para, como Secretário, compor a mesa. Em seguida declarava instalada a Assembléia por haver número legal e, por isso, de acordo com o aviso de convocação iria submeter à discussão, em bloco, e depois à votação a proposta da diretoria do teor seguinte: Proposta da Diretoria — Senhores Associados. Logo que eleitos e empossados, cabe-nos esclarecer nesta primeira mensagem, diligenciarmos o preenchimento de nosso quadro de associados e a instalação de nossa sede, contratando, logo a 7.10.64, os serviços profissionais da **MOBIL — Mobilização de Capitais — Organização e Vendas**. Nesse contrato assumimos a obrigação de entregar todos os títulos representativos de quotas-partes para que a locadora **MOBIL** os colocando no mercado pelo seu valor de venda, então fixado, com o produto arrecadado custeasse todas as despesas com o lançamento, com a aquisição da sede e respectivas instalações e com o funcionamento do clube nos seis meses seguintes à inauguração. Nada obstante a lisura e diligência da locadora — **MOBIL**, como nos foi dado constatar, o lançamento não logrou o êxito desejado, somente sendo vendidas 91 (noventa e uma) quotas-partes, estando a

maioria atrasada nos pagamentos, pelo que não seria possível a inauguração da sede dentro em breve prazo, salvo se, depois de acurados estudos, outras providências fossem tomadas. Depois de avaliarmos o custo do empreendimento a breve prazo reputamos essencial prover a sociedade de recursos suficientes, tomando as providências adequadas para: a) Al. terar de Cr\$ 1.500.000 para Cr\$ 2.500.000 o valor nominal das quotas-partes; b) Propor a reforma estatutária para entre outras coisas, conceder às pessoas jurídicas titulares de quotas-partes o direito de, mediante o pagamento de uma joia — valor do título a ser estipulado em Cr\$ 1.000.000, estender a pessoa de outro administrador da empresa, diretor, sócio ou gerente, a faculdade de utilizar a sede social, criando assim a categoria de sócio especial, com direitos limitados, fazendo a adequação correspondente, além da criação da categoria de sócio honorário. Buscando atender aos altos interesses do clube e dos associados. Deliberamos propor à Assembléia Geral, a ser regularmente convocada, o seguinte: a) seja, preliminarmente, ratificada a nossa deliberação que elevou de Cr\$ 1.500.000 para Cr\$ 2.500.000 o valor nominal da quota-parte de sócio proprietário; b) seja, em seguida, aprovado em bloco a reforma estatutária nos termos da minuta que, anexa, integra a presente; c) seja, por fim, autorizada esta diretoria a, mediante aditamento a ser feito no contrato de locação de serviços celebrados com a **MOBIL**, aludido, cometer a ali locadora a incumbência de colocar no mercado os títulos de sócios especiais, os duzentos (200) fixados percebendo a mesma co-

missão percentual originalmente estabelecida, destinando, por igual, o remanescente do preço efetivamente recebido para fazer face a todas as despesas, sejam as da própria emissão e lançamento de tais títulos, inclusive as de corretagens, bonificações, passagens, estadias, comissões, sejam as necessárias à instalação e decoração da sede, além das despesas com a manutenção do club, nos primeiros seis meses de funcionamento, ratificando o direito daquela locadora de vender as quotas-partes remanescentes que não foram ainda alienadas ou que se tornarem disponíveis por força de rescisão dos respectivos contratos de venda, por inadimplência ou desistência dos compradores todas pelo novo preço, com a estipulação expressa de ficar a locadora dispensada de prestar contas dos recebimentos feitos e da aplicação dos valores recebidos. Creemos se aprovada na íntegra a presente proposta, estar com a nossa sede em funcionamento regular dentro de seis meses seguintes ao da efetivação das medidas solicitadas, realizando o desejo de todos. Ficamos à inteira disposição dos senhores associados para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários. Belém, 16 de janeiro de 1967. (aa) **Oswaldo Nasser Tuma**, **Otávio Bittencourt Pires**, **Afonso Gadelha Simas** e **Orlando de Almeida Corrêa**, Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a proposta submetida à votação sendo aprovada sem voto divergente. Disse então que, face à aprovação manifestada, proclamava a ratificação da deliberação da diretoria elevado para Cr\$ 2.500.000 o valor nominal das quotas-partes, a autorização reclamada

para assinar o aditamento ao contrato de locação de serviço feito oportunamente com o MOBIL — Mobilização de Capitais — Organização de Vendas e, por fim, a alteração do Estatuto para que passe a ter a redação constante da aludida proposta e, seguinte: Estatutos — PONTO-ALTO Men's Club. Capítulo I — Da Sociedade, seus fins e duração. Art. 1o. — O PONTO-ALTO Men's Club é uma sociedade civil constituída por tempo indeterminado, com sede e fóro jurídico na cidade de Belém, Estado do Pará, com personalidade distinta da de seus sócios que não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Clube. Parágrafo 1o. — A Sociedade reger-se-á por este estatuto pelo Regimento Interno e, nos casos omissos, pela legislação vigente. Parágrafo 2o. — A sociedade integrará a CADEIA dos Clubes "PONTO-ALTO", de âmbito nacional e internacional, com os quais manterá convênios permanentes e obrigatoriamente. Art. 2o. — A sociedade que visa a fins não lucrativos, tem por objetivo ser o centro de convergência dos homens de negócios dos ramos econômicos, financeiro, empresarial, imobiliário, profissional, artístico, etc. Incentivando, facilitando e desenvolvendo as relações e convívio entre os mesmos, num ambiente acolhedor e confortável, para o que lhes propiciará serviços de utilidade e a prática de atividades culturais e recreativas. Parágrafo único — Inalterado. Art. 3o. — Inalterado. Art. 4o. — Inalterado. Capítulo II — Dos Sócios — Art. 5o. — Serão três as categorias de sócios admitidos no quadro social seguinte: a) sócios proprietários; b) sócios especiais; c) sócios honorários. Parágrafo

1o. — Sócios proprietários serão aqueles que, tendo adquirido uma quota-parte, tenham sido admitidos no seu quadro de acordo com as disposições deste estatuto. Parágrafo 2o. — Sócios especiais serão aqueles que, satisfazendo as condições estabelecidas, venham a ser admitidos nessa categoria. Parágrafo 3o. — Sócios Honorários serão o Governador do Estado, o Prefeito da Capital e os consules estrangeiros servindo nesta cidade. Art. 6o. — Somente as pessoas do sexo masculino serão admitidas nos quadros sociais, podendo, na categoria de sócios proprietário, ser admitidas pessoas jurídicas. Parágrafo 1o. — O titular de uma quota-parte quando pessoa jurídica far-se-á representar na sociedade, gozando dos direitos e vantagens que lhe cabem, através de um de seus diretores ou gerentes, devidamente credenciado e identificado quando proposta a sua admissão como sócio. Parágrafo 2o. — Sempre que a pessoa jurídica sócia proprietária pretender substituir o seu representante credenciado, fará a prévia comunicação à Diretoria a quem cabe proceder na forma deste Estatuto e concordar, ou não, na representação através o indicado. Parágrafo 3o. — Só serão admitidos na categoria de sócio especial aqueles que, sendo do sexo masculino, tenham a condição de sócio ou integrem, como Diretor ou Gerente, o órgão de administração da pessoa jurídica que, sendo sócio proprietária, haja proposto a sua admissão e assumido a responsabilidade integral pelo pagamento da joia de admissão fixada pela Assembléia Geral, nunca inferior a Cr\$ 1.000.000; e, ainda, o encargo do pagamento da taxa de manutenção. Parágrafo 4o. — O título de sócio

especial poderá ser transferido desde que assim o determine a pessoa jurídica que propôs a sua emissão e satisfaça o substituto as condições estabelecidas para admissão aos quadros sociais, observadas sempre as formalidades estatutárias, inclusive o pagamento da taxa de transferência conforme o estabelecido no art. 20o. — Art. 7o. — O número de sócios proprietários, fixado em duzentos, assim como o de sócios especiais, também fixado em duzentos, somente poderá vir a ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral, após transcorridos dois (2) anos do início das atividades do clube e de acordo com as conveniências sociais. Capítulo III — Art. 8o. — Exceção feita dos subscritores da ata de constituição deste clube, o processo de admissão dos sócios proprietários e especiais inicia-se pelo preenchimento de autorização da emissão do título respectivo e o pagamento de, pelo menos, da prestação inicial da quota-parte ou da joia de admissão. Art. 9o. — Inalterado (Letras A, B e C — Inalteradas). Art. 10o. — De posse da proposta ou autorização para emissão do título ou pedido de transferência, o presidente a encaminhará ao secretário, a fim deste mandar proceder as necessárias sindicâncias e instruí-lo com as respectivas informações, após o que será ela submetida à decisão da diretoria, em sua primeira reunião. Parágrafo 1o. — A assinatura da autorização e o recolhimento da prestação inicial não implicam na aceitação do interessado no quadro social do clube, dependente que é da decisão final da diretoria. Parágrafo 2o. — A assinatura de autorização de emissão de título implicará, automaticamente, na assunção das despesas de

correntes para a admissão do sócio, não sendo devolvido, assim, em caso de desistência, a quantia que houver sido paga. Parágrafo 3o. — Autorizada a emissão do título, com o pagamento de, pelo menos, da prestação inicial, considerar-se-á o interessado como aceito desde que, no prazo de 30 (trinta) dias, a diretoria do clube não se manifeste em contrário. Parágrafo 4o. — No caso de rejeição do pretendente, o clube, no ato da comunicação devolvida, sem qualquer acréscimo seja a que título for, a importância que tiver sido recolhida, como pagamento de todo ou em parte do título. Art. 11o. — A autorização para emissão de títulos ou, proposta de sócio maior de dezoito (18) anos e menor de vinte e um (21) anos, que não sejam emancipados, será subscrita, também, por quem o assista de direito. Art. 12o. — O candidato, cuja admissão haja sido recusada, somente poderá ter o seu ingresso no quadro social reapreciado uma única vez e após decorrido o prazo de um ano de sua rejeição. Art. 13o. — O sócio, que se haja desligado, voluntariamente, do clube, poderá ser a ele readmitido mediante o processo de admissão previsto nos arts. 8o. a 10o. Art. 14o. — Inalterado. Art. 15 — O candidato cuja admissão haja sido recusada, bem como o sócio que tenha sido eliminado terão vedado seu ingresso nas dependências do clube, mesmo como convidados de qualquer dos sócios. Capítulo IV — Da Quota-Parte — Art. 16 — Como documentos representativos de sua qualidade de sócio proprietário, o proposto admitido receberá um título nominativo, subscrito pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Tesoureiro ou por quem legalmente os substitua,

contendo a denominação do clube, sede social, número do Título, data e número de registro do Estatuto social e demais formalidades exigidas por lei. Parágrafo único — Esse título somente será entregue ao sócio após o integral pagamento do seu valor, cabendo assim, à diretoria dispor sobre a forma do documento provisório que o substitua. Art. 17o. — A integralização do valor da quota-parte, ou a joia, poderá ser feita de uma só vez, no ato da assinatura da autorização de emissão do título ou mediante pagamentos parcelados, cujo número não excederá de vinte e cinco (25), todos representados por documentos aceitos ou emitidos pelo sócio. Parágrafo único — No ato do pagamento da prestação inicial, o sócio receberá o título provisório, com o qual ficará habilitado a gozar dos direitos compatíveis à sua qualidade de sócio. Art. 18 — Os títulos, assim os definitivos como os provisórios, respondem pelas obrigações contraídas pelos sócios para com a sociedade. Art. 19 — Inalterado. Art. 20o. — A transferência ou alienação dos títulos não confere ao adquirente o direito de pertencer ou ingressar no quadro social, habilitando-o, tão somente, a preencher as formalidades exigidas para a admissão e a pagar a taxa de transferência do valor de Cr\$ 20.000 e Cr\$ 10.000 para os títulos, respectivamente de sócio proprietário e o sócio especial, só sendo considerados, em toda a sua plenitude, as transferências, após admitidas pela diretoria, cumpridas as disposições estatutárias. Parágrafo único — Em caso de rejeição, o sócio poderá indicar novo pretendente, reservado ao clube, com preferência, o direito de adquirir o título por seu valor nominal fixado nos termos do art.

21, como seu pagamento no prazo máximo de 10 (dez) meses. Art. 21 — O valor nominal da quota-parte, será fixado, anualmente, pelo conselho deliberativo, mediante proposta da diretoria e pelo voto favorável de dois terços (2/3) de seus membros presentes à respectiva reunião ficando certo, porém que a deliberação não prejudicará os direitos adquiridos dos sócios e que será mantido o valor do ano precedente se a proposta não lograr aprovação. Capítulo V — Dos direitos dos sócios — Art. 22 — Aos sócios proprietários, quites com a sociedade, assiste o direito de (Letras A, B, C, D) — Inalteradas. E) trazer convidados às dependências do clube, desde que não se trate das mesmas pessoas por mais de 5 (cinco) vezes ao mês, nem dentro de cada mês calendário, em número superior a 15 (quinze). Respeitadas as determinações do regimento interno, ficando o sócio, sempre, solidariamente responsável pelas transgressões estatutárias e regimentais praticadas por seus convidados, bem como pelas despesas por esses realizadas ou pelos prejuízos a que hajam dado causa. F) Solicitar autorização específica do Diretor Social para trazer, em casos especiais e esporádicos, grupo de convidados às dependências do clube, sem observância da limitação quantitativa estabelecida anteriormente, observadas as demais estipulações da letra C). G) Requerer à Diretoria a convocação do conselho deliberativo, desde que o requerimento especifique os motivos da convocação e venha subscrito por 20 (vinte) sócios quites. H) Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato que repete ofensivo aos seus direitos, ou considere infringente do Estatuto ou Regimento In-

terno. I) Recorrer, em defesa própria, para o conselho deliberativo das penalidades que lhe sejam impostas. J) Transferir as respectivas quotas-parte, observadas as restrições contidas nestes estatutos. K) Receber, eventualmente, na hipótese de dissolução da sociedade, a quota-parte proporcional que lhe couber na partilha dos haveres líquidos da sociedade. Parágrafo único — Em caso de sucessão o valor patrimonial da quota-parte transfere-se aos sucessores, de acordo com a lei, os quais poderão indicar, observadas as exigências legais, a quem caberá o título ou optar pela sua alienação, ressalvadas, em ambas as hipóteses, as limitações deste estatuto. Art. 23 — Ao sócio especial, quite com a sociedade, cabem apenas os direitos conferidos nas alíneas C, D, E, F, H, e I do artigo anterior, desde que os demais são exclusivos dos sócios proprietários. Art. 24 — Aos sócios honorários e aos sócios de clubes congêneres, de igual denominação, existentes, ou que venham a existir no Brasil ou no estrangeiro, com os quais serão mantidos convênios, observada a reciprocidade, são admitidos, exclusivamente, aqueles direitos constantes do art. 22, alíneas C), E) e F). Art. 25 — Inalterado. Art. 26 — Inalterado. Art. 27 — O sócio, que por três (3) vezes consecutivas, deixar de pagar a taxa de manutenção, ou as despesas pelas quais seja responsável, terá sua inscrição sujeita a cancelamento a critério da Diretoria do clube, que poderá adquirir a quota-parte do infrator, mediante indenização pelo justo preço em conformidade com o especificado no art. 20, parágrafo único. Capítulo VII — Das Penalidades — Art. 28 — Inalterado. Art. 29 — Será passível de pena de adver-

tência, que se revestirá sempre de caráter reservado o sócio cujo procedimento implique numa infração às normas estatutárias e regimentais e para a qual não esteja prevista outra penalidade. Art. 30 — Inalterado. Arts. 31 a 34 — Inalterados. Art. 35 — Dada a eliminação do sócio, este devolverá à tesouraria, dentro do prazo de trinta (30) dias, o título representativo de sua quota-parte, seja o definitivo, seja o provisório, conforme a hipótese, a fim de ser resgatado pela sociedade pelo seu valor de resgate conforme está prevista no art. 20 — Parágrafo único, deduzidos do seu valor os débitos do sócio eliminado. Parágrafo único — Excluído. Capítulo VIII — Da Assembléia Geral. Art. 36 — A assembléia geral é constituída por todos os sócios proprietários que estejam no pleno gozo dos direitos sociais, reunindo-se, em 1a. convocação, quando contar com um "quorum" de 2/3 (dois terços) do número total dos quotistas ou em 2a. convocação, uma hora depois, com qualquer número. Art. 37 — Inalterado. Art. 38 — Inalterado. Parágrafo único — A afixação e a publicação do aviso devem ser feitas com a antecedência de, pelo menos oito (8) dias. Art. 39 — Inalterado. Art. 40 — Inalterado. Capítulo IX — Do Conselho Deliberativo. Art. 41 — O Conselho Deliberativo é constituído de 30 (trinta) membros efetivos e dez (10) suplentes, eleitos, pela assembléia geral dentre os sócios proprietários, que não estejam em débito para com a sociedade, os quais poderão ser reeleitos, total ou parcialmente. Arts. 42 — 43 (Alíneas A, B, C, D, E, F, G, H, J). Art. 44 (Alíneas A) e B). Arts. 45 — 46 (Parágrafos 1o, 2o e 3o.) Inalterados. Art. 47 — O não comparecimento a

mais de três (3) reuniões consecutivas do conselho deliberativo reputar-se-á, para o membro faltoso, com renúncia, a menos que sejam apresentadas justificativas consideradas procedentes pelos seus pares. Art. 43 — Alíneas A, B, C, D, E — Parágrafo único — Inalterados — Art. 49 — Alíneas A, B, C, D, inalterados. Alínea E: Reunir-se mensalmente, para deliberar sobre os assuntos de sua competência. Art. 50 — Alíneas A, B, C, D, E, F, G, (Inalterados). Art. 51 — Alíneas A e B (Inalterados) Art. 52 — Apenas incluída a letra F, com relação às alíneas. F) Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente, quando o Diretor-Tesoureiro se encontrar ausente do Estado, os títulos representativos das quotas, partes de sócio proprietário, ou de sócio especial ou honorários e cautelas ou títulos provisórios. Arts. 53 a 61 — Inalterados. — Art. 62. — Nas Assembleias Gerais, o voto por proclamação somente será permitido quando o mandatário for outro sócio proprietário e do instrumento de mandato constarem poderes especiais para o exercício do voto. Arts. 63 a 65 (Inalterados). Art. 66 — A diretoria assim constituída terá a seu cargo zelar pela perfeita organização da sociedade e do quadro social, aquisição e instalação da sede, organização do patrimônio, das finanças e dos serviços sociais, bem como a representação da sociedade em juiz ou fora dele, e velar pelo cumprimento de todas as formalidades legais para que a sociedade seja posta em perfeitas condições de funcionamento. Parágrafo único — Inalterado. Art. 67 — Inalterado. Art. 68 — Inalterado, sendo os seus Parágrafos substituídos pelo: Parágrafo único —

Para que tenham validade jurídica, os documentos celebrados em nome da sociedade, devem ser firmados sempre por dois diretores no mínimo, observadas as respectivas competências estatutárias, ou por mandatários devidamente constituídos. Franqueada a palavra a quem não for mandatário, desde que não se faça uso, foi ordenada a suspensão dos trabalhos por três horas, enquanto seria lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos foi determinada a leitura da presente ata que foi, em seguida, por todos aprovada, sem voto discrepante, pelo que vai, por mim secretário que a fez redigir pelo Diretor e pelos demais associados que permaneceram no recinto, devidamente assinada. — (aa) Robert R. Kirsch, Orlando de Almeida Corrêa, pp. Dr. Oswaldo Nasser Tuma, pp. Dr. Otávio Bittencourt Pires, Mario Rodrigues & Cia., Dr. Carlos Morais de Albuquerque, Dr. José Neves Duarte dos Santos, Mobilização de Capitais — Organização de Vendas, pp. J. Q. Nassar & Cia., pp. Nicolau Cruz Soares da Costa. Certifico ser a presente cópia autêntica da ata transcrita no livro próprio de fls. 8v. às fls. 12v. Belém, 31 de janeiro de 1967. — (a) Orlando de Almeida Corrêa, diretor-secretário. (T. n. 12953 — Reg. n. 181 — Dia 2.2.67)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1.ª Convocação

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade "Vidros Industriais do Pará S/A", para em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Travessa Campos Sales, n. 36, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 17 horas do dia 9 de

fevereiro do ano em curso, deliberarem sobre as seguintes matérias:

1) Aprovação do aumento do capital social autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 18 de novembro de 1966;

2) alteração dos Estatutos Sociais;

3) o que ocorrer. Belém, 31 de janeiro de 1967.

(a) *Newton Burlamaqui Barreira*, Diretor-Presidente; *João Ruy Castelo Branco de Castro*, diretor-comercial. (Reg. n. 163 — Dia 31/1 e 2/2/67).

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia cinco (5) de fevereiro, às 15 horas, na sede social provisória (Edifício Comendador Pinho, conjunto 203 — Trav. Campos Sales, c/15 de novembro), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) aumento do capital social, inclusive adoção de capital autorizado;
- b) reforma de Estatutos;
- c) autorização para contrair empréstimo com garantias reais;
- d) o que ocorrer.

Belém, 28 de janeiro de 1967.

(a) *Ilegível*
Diretor-Presidente
(T. n. 12.953 — Reg. n. 149 — Dias 28.1, 2 e 4.2.67).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requerem inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito, Raimundo Barbosa Costa, Raul da Silva

Navegantes, Felinto Arrim Pereira Filho, José Ubiraci Rocha Silva, Ruth Hachem Thomé Chamié, Ana Amélia Gentil Corrêa, Max Luiz Carva lho D'Oliveira, Alberto da Silva Campos, Edilson Oliveira e Silva, e no Quadro de Solicitador Acadêmico, o acadêmico de Direito João Augusto da Costa Marinho, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de janeiro de 1967.

(a) *João Francisco de Lima Filho*

1o. Secretário
(T. n. 12949 — Reg. n. 130 — Dias — 26, 27, 28 e 31/1 e 2.2.67).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Aumento de Capital

Tendo sido aprovado pelo Banco Central da República do Brasil o aumento do nosso Capital de Cr\$ 500.000.000 para Cr\$ 1.000.000.000, convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem a este Banco, no horário das 9 às 13 horas (HBV), a fim de efetuar o pagamento dos restantes 50% do valor das novas ações subscritas.

Belém (Pa), 19 de janeiro de 1967.

(aa) *Fernando Calves Moreira*
Presidente

Aldo de Paiva Lisboa

Diretor

(Ext. Dias — 27, 31/1 e 2/2/67)

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA — AGRIMAZON
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta sociedade a comparecerem à sede social, à rua Mal. Hermes, s/n. — Edifício Octim, no próximo dia 10 de fevereiro de 1967, às 10 horas, a fim de reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) autorização à Diretoria para adquirir imóvel em nome da sociedade.

b) outros assuntos.
Belém, 1 de fevereiro de 1967.

(a) *Adriano Cluffi*, Diretor-Superintendente.
(Reg. n. 182 — T. 12959 — Dia 2/2/67).

BALANÇO DE 1966

RELATÓRIO DA DIRETORIA

1. Cumprindo disposições estatutárias, a Diretoria da "Importadora Paraense de Medicamentos S/A" (IPAME), submete à aprovação da Assembléia Geral Ordinária a sua prestação de contas com o Balanço e a Demonstração da

Conta de "Lucros e Perdas" do exercício passado, devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal em 10 de janeiro corrente.

2. A Diretoria registra assim, seus agradecimentos aos acionistas que confiaram em seu trabalho como também aos membros do Conselho Fiscal.

Belém, 20 de janeiro de 1967.

(aa) JOSÉ MAIA FILHO
PresidenteJOSÉ CARLOS ALVES MAIA
Diretor Administrativo

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

CONTAS		VALORES		CONTAS		VALORES	
A T I V O				P A S S I V O			
1. Imobilizado				1. Não Exigível			
1.01. Móveis e Utensílios	6.132.523			1.01. Capital	50.000.000		
2. Disponível				1.02. Fundo P/Gar. Div.	760.504		
2.01. B Cearense Com. Ind.	8.700			1.03. Fundo Res. Legal	760.504		
2.02. B Com. Ind. Pernambuco ..	580			1.04. Lucros Suspensos	9.666.660	61.137.683	
2.03. B Pará — C Vinculada	802			2. Exigível			
2.04. B Pará — C Depósito	7.976			Curto Prazo			
2.05. B Lav. M. G. — C Dep.	6.773			2.01. Obrigações a Pagar	6.518.902		
2.06. B Mineiro da Produção	10.480			2.02. Créditos de Terceiros	44.500		
2.07. B Comercial do Pará	368			2.03. Imposto a Pagar	416.641	6.978.043	
2.08. B Ultramarino Brasileiro	1.210			3. Pendente			
2.09. Caixa	374.456	411.345		3.01. Lucro à Disposição da Assem- bléia Geral		1.401.043	
3. Realizável				4. Contas de Compensação			
Curto Prazo				4.01. Caução da Diretoria	200.000		
3.01. Duplicatas a Receber	11.498.919			4.02. Obrigações P/Enc. Sociais	490.667	690.667	
3.02. Débito de Terceiros	2.349.000						
3.03. José M. F. — C Part.	754.758						
3.04. Mercadorias Gerais	47.983.102						
Sub-Total:	62.585.779						
Longo Prazo							
3.05. B Nacional Habitação	90.387	62.676.166					
4. Resultados Pendentes							
4.01. Favores Fiscais — Lei 4216		347.201					
5. Contas de Compensação							
5.01. Ações Caucionadas	200.000						
5.02. Direitos Trabalhistas	490.667	690.667					
S O M A	Cr\$ 70.257.902			S O M A	Cr\$ 70.257.902		

Belém, 31 de dezembro de 1966.

Maria Nazareth Oliveira Contente
Téc. Contabilidade
C R C 1440
(Transcrito na folha n. 46 do Diário n. 3)

José Maia Filho
Presidente
José Carlos Alves Maia
Diretor Administrativo

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

DÉBITO		CRÉDITO	
HISTÓRICO		HISTÓRICO	
1. Custos Fixos		1. Receita de Vendas	
1.1. Diretoria	5.750.000	1.1. Mercadorias Gerais est:	47.983.102
1.2. Funcionalismo		Saldo devedor	26.982.104 21.000.998
Parte Fixa	2.920.396		
1.3. Encargos Sociais	1.378.713	2. Receita Financeira	
1.4. Despesas Gerais	2.275.973	2.1. Desconto	9.781.056
1.5. Material Expediente	261.280		
1.6. Previdência Social	1.266.678		
	<u>13.853.040</u>		
2. Custos Variáveis			
2.1. Funcionalismo			
Parte Variável	1.171.956		
2.2. Despesas Viagem	5.891.985		
2.3. Desconto S Cobrança	627.029		
2.4. Juros	333.720		
2.5. Desp. Bancárias	210.712		
2.6. Desp. P C. Terc.	23.815		
2.7. Imposto	5.413.891		
	<u>13.675.108</u>		
3. Realizável			
3.1. B Amazônia C Rec.			
P Inv. Lei 4.216			1.502.000
4. Custos Imputados			
4.1. Fundo Res. Legal	175.191		
4.02. Fundo R Gar. Div.	175.191		350.382
	<u>350.382</u>		
5. Rédito			
5.1. Lucro à Disp. Assem- bléa Geral	1.401.524		1.751.906
S O M A	<u>Cr\$ 30.782.054</u>	S O M A	<u>Cr\$ 30.782.054</u>

Belém, 31 de dezembro de 1966

Maria Nazareth Oliveira Contente
Téc. Contabilidade
C R C 1440

(Transcrito na folha 45 do Diário n. 3)

José Maia Filho
Presidente

José Carlos Alves Maia
Diretor Administrativo

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da IMPORTADORA PARAENSE DE MEDICAMENTOS S/A (IPAME), em cumprimento ao que determina a Lei da Sociedade Anônima, compareceram à referida empresa, tendo conferido a documentação e os lançamentos que deram origem ao Balanço

Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" do exercício de 1966, tendo encontrado tudo em perfeita ordem. Em consequência opinam que as mencionadas contas e os atos da Diretoria referentes ao exercício citado, sejam aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 28 de janeiro de 1967.

(aa) Raimundo Pereira de Souza Filho

Otávio Francisco Neves

Waldete Alves Artur.

(Reg. n. 173 — Dia 1/2/67)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quinta-feira, 2 de Fevereiro de 1967

NUM. 6.485

PROCLAMAS

L.B.A.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Maria de Zacarias e Maria da Conceição de Oliveira, ele, filho de Manoel Alves Barbosa e Raimunda Maria Barbosa, ela, filha de Jorge Gomes de Oliveira e Raimunda Mesquita de Moura, solteiros; — Deodoro Barbosa dos Santos e Joana de Deus Tenório Gonçalves, ele, filho de Luzia Conceição dos Santos, ela, filha de Virginia Tenório Gonçalves, solteiros; — Paulo de Souza Franco e Celina Mendes, ele, filho de Luiz de Souza Franco e Mariana de Souza Franco, ela, filha de Aprígio Mendes, solteiros; — João Bastos Guerteiro e Benedita de Sousa Campos, ele, filho de Alfredo Alves Ferreira e Sita dos Reis Bastos, ela, filha de Joaquim Campos e Alexandrina Souza Campos, solteiros; — Francisco Eufrozino Antero e Maria Perpétua Melo de Souza, ele, filho de Raimundo Antero da Conceição e Adelaide Eufrozina Antero, solteiros; — Miguel Sebastião de Oliveira e Noemia Barbosa, ele, filho de Benevenuto Sebastião de Oliveira, e Maria Miranda de Oliveira, ela, filha de Rosa Barbosa, solteiros; — Manoel Leovigildo do Nascimento e Nagela Hormes, ele, filho de Manoel Pedro do Nascimento e Maria Pereira da Conceição, ela, filha de José Hermes e

EDITAIS JUDICIAIS

Edith Kauffmann, solteiros: — José Maria Matos de Sousa e Iraci Ferreira da Silva, ele, filho de Raimundo Gomes de Sousa e Henriqueta Ferreira Matos de Souza, ela, filha de Virgílio Ferreira e Francisca Farias da Silva, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 de janeiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA.

(G. — Reg. n. 924)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Oscar Alberto Palha Seabra e senhorinha Maria Helena Bentes de Moraes Barbosa, sendo ele, filho de Américo Pereira Seabra e Liberalina Palha Seabra, ela, filha de Antonio Lima Barbosa e Maria Bentes de Moraes Barbosa, solteiros; — Almedro Pantoja Ferreira e Dinair Mussio Solano, ele, filho de Otávio de Almeida Ferreira e Leonice Pantoja Ferreira, ela, filha de Raimundo Solano D'Albuquerque e Leonor Mussio D'Albuquerque, solteiros; — José das Neves Capela e Beunilde de Souza Távora, ele, filho

de José Martins Capela e Arménia das Neves Capela, ela, filha de Francisco Limeira Távora e Eulina de Souza Távora, solteiros; — Walter Bastos Neto e Maria Teresinha Moraes Laranjeira, ele, filho de Francisco das Chagas Moura Neto e Neli Rosa Bastos Neto, ela, filha de Francisco Aurélio Lima Laranjeira e Lindalva de Moraes Laranjeira, solteiros; — Haroldo Chermont Meireles e Marci Conceição Lima de França, ele, filho de Haroldo Martins Meireles e Alice Chermont Meireles, ela, filha de Marcial Rodrigues de França e Raimunda Lima de França, solteiros; — Francisco Ribeiro Brito Filho e Maria da Conceição Santos, ele, filho de Francisco Ribeiro Brito e Vicente Ribeiro Brito, ela, filha de Raimundo Santos e Maria dos Santos, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 de janeiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA.

(Reg. n. 168 — Dia 2.2.67).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Baimera Reis e Sueli das Graças Dourado Carneiro, ele, filho de Reinaldo dos Reis e Antônia Almeida dos Reis, ela, filha de Misael da Silva Carneiro e Onda Dourado Carneiro, solteiros; — José Maria Pereira do Lago e Marina Monteiro da Silva, ele, filho de Alfredo Pereira do Lago e Carlota Pereira do Lago, ela, filha de Manoel Monteiro da Silva e Arcelina Monteiro da Silva, solteiros; — Francisco Manoel Borges Prieto e Claudette de Sousa Reis, ele, filho de Manoel França Prieto e Nemorina Borges Prieto, ela, filha de Dionizio de Oliveira Reis e Maria José Sousa Reis, solteiros; — Oscar Rodolfo Bezerra Lauzid e Maria de Nazaré Freitas Pinheiro, ele, filho de Oscar Nicolau da Cunha Lauzid e Júlia Bezerra Lauzid, ela, filha de Silas Pastana Pinheiro e Zeneide de Freitas Pinheiro, solteiros; — Américo Cardoso Pinho e Maria José Nogueira Nascimento, ele, filho de Francisco Pinho e Paula Cardoso Pinho, ela, filha de Manoel Cardoso Vasconcelos e Aurora Moreira Vasconcelos, solteiros; — Francisco Pereira Smith e Creuza Oliveira Diniz, ele, filho de Antônio Pereira Smith e Raimunda Pereira de Freitas, ela, filha de Conrado Penha Diniz e de Naira Oliveira

Diniz, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado o passado nesta cidade de Belém, aos 31 de janeiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA.

(Reg. n. 169 — Dia 2.2.67).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Humberto Ferreira Nunes Machado e Gervasia Monteiro, é filho de Aureliano Ferreira Nunes, e Celina Machado, ela filha de Rosa Monteiro, solteiros; Sérgio Silva e Maria Jacira Castro dos Santos, é filho de Helena Aurora da Silva, ela filha de Francisco Júlio dos Santos e de Alexandrina Castro, solteiros; José Guilherme Nazaré de Sá e Marlene Santos Ferreira, é filho de Antônio Nazaré da Silva Sá e Iracema Sá Dias, ela filha de Aurélio Silva Ferreira e Maria da Conceição Santos, solteiros; Raimundo Ferreira Moraes e Maria de Nazaré Trindade dos Santos, é filho de Jovino Ferreira Moraes e Emília Ferreira Baía, ela filha de Raimundo Corrêa dos Santos e Raimunda Trindade dos Santos, solteiros; Raimundo Ipichuna da Silva e Maria Izaura Alfaia dos Santos, é filho de Palmira Nobre da Silva e ela filha de José Mendes de Alfaia e Senhorinha Lima dos Santos, solteiros; Raimundo Nonato da Cruz e Guiomar Barros dos Santos, é filho de Maria Rosa da Cruz, ela filha de Henrique Barros dos Santos, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado o passado nesta cidade de Belém, a 1 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Boaventura da Silva Cardoso e Vilma Camarão, é filho de João Silva e de Silvina Silva Cardoso, ela filha de Antônio Marques da Costa e Marina Camarão da Costa, solteiros; Kleber Magalhães e Augusta Martins Ventura, é filho de Nilo Magalhães Terra e Júlia Fonseca Terra, ela filha de Eduardo Augusto Ventura e Clemência Martins Ventura, solteiros; Francisco Mendes Roque Ribeiro e Ruth Maria Coimbra, é filho de João Ri-

beiro e Maria Roque Mendes, ela filha de Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra e Ruth da Silva Coimbra, solteiros; Jesus de Sena Cunha e Maria da Conceição Paula Seixas, é filho de Tomaz de Azevedo Cunha e de Antônia de Sena Cantão, ela filha de Raimundo Calandrini Seixas e Cezarina Paula Seixas, solteiros; Heitor Vieira de Pina e Eda de Nazaré Sacramento Lima, é filho de Jerônimo Sacramento de Pina e Lúcia Vieira de Pina, ela filha de Ciriolano Machado de Lima e Lairana Sacramento, solteiros; Manoel Pedro Ramalho e Neuza da Fonseca Ferreira, é filho de Maria da Silva Ramalho, ela filha de Bernardo Leozibio Ferreira e Narciza Maria da Fonseca, solteiros; Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, a 1 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(Reg. n. 183 — T. n. 12962 —

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Agravo da Capital, em que são partes como Agravante: Escritório de Advocacia Carlos Zoghbi, e assistido por seu procurador Armando Pinheiro e Agravada: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, representada pelo Interventor Federal Hubert Souza de Figueiredo, assistida de seu procurador Mário Nogueira, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de janeiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário.

(G. — Reg. n. 1023)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Agravo da Capital, em que são partes como Agravante: "Lojas Seta S/A", assistida de seu procurador Pedro Daltro da Cunha e Agravado Fernando Pinto, assistido de seu procurador Egídio Sales, a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário.

(G. — Reg. n. 1024)

SEGUNDA JUNTA DE COMARCA DA CAPITAL

CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

GAMAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE 1a. PRAÇA

(Prazo — 20 dias)

A doutora Semíramis A. Aud Ferreira, Juíza do Trabalho, em exercício na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que no dia 8.3.67, às 17,00 horas, na Rodovia de Icoaraci Vila Pratinha, (Olaria), será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado no processo 2a. JCJ. 76/66, entre partes M Silva Representações (reclamado - executado) e Luiz Carlos da Costa Santos (reclamante - executante), o qual é o seguinte:

"1 Motor Diesel de marca Jung — Dois cilindros — 20 cavalos de força, número de fabricação 8693, tipo KZ-130, avaliada em Cr\$ 400.000".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local e hora acima referido, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume, na sede desta Justiça. Belém, 30 de janeiro de 1967. Eu, Maria Luisa B. Marinho, Aux. Judiciário, PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Soares. Dantas, chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

Visto:

(a) SEMÍRAMIS A. NAUD FERREIRA, Juíza do Trabalho, em exercício na 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1015) 31.12.66 e 4.1 e 4.2.67)

CITAÇÃO

O' Dr. Ossian Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara de Ausentes da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedito nos autos n. 840, de arrecadação de espólio dos bens deixados por falecimento de Francisca Pereira do Nascimento, que se processa perante este Juízo e cartório do 1o. Ofício de Ausentes desta capital), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Francisca Pereira do Nascimento, falecida no dia vinte e cinco (25) de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), no município de Ponta de Pedras, de estado civil ignorado, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e, por cópia publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujus" para, no prazo de seis (6) meses que correrá da primeira publicação do presente edital se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador "ad-bona" Dr. Aurélio Crisologo dos Santos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Moacyr Santiago, escrivão do feito, este datilografei e subscrevi.

(a) OSSIAN DE ALMEIDA, Juiz de Direito.

(G. Reg. n. 8992 — Dia



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — Quinta-feira, 2 de Fevereiro de 1967

NUM. 1.413

ACÓRDÃO N. 6.141
(Processo n. 12.441)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 970, de 16.9.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Enedina Maria do Nascimento, Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado, no Ensino Primário, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24.12.53 percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 933.120 (Novecentos e trinta e três mil e cento e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referentes ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter 35 anos de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o presente julgamento em diligência, a fim de que seja o decreto retificado na parte dos proventos reduzindo o adicional de ... 20% para 15%, tudo como dos autos consta.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Belém, 18 de outubro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. Lindolfo Marques de Mesquita — Relator. José Maria de Vasconcelos Machado. Sebastião Santos de Santana e Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — Relator — Relatório: — “Neste processo, com pedido de registro, o decreto de 25 de agosto do corrente ano, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 30 do mesmo mês, que apresenta Enedina Maria do Nascimento no cargo de “Servente”, nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário. Proventos totais anuais de Cr\$ 933.120, correspondentes a vencimentos integrais 20% de adicional por tempo de serviço e mais a gratificação de 20% por contar 35 anos de atividade pública. Fundamento principal, artigo 191, parágrafo 1.º da Constituição Federal. Pelo expediente verifica-se, através das certidões, possuir mais de 35 anos de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Belém e ao Estado, sendo que a este somente vinte e sete anos, tendo gozado duas licenças especiais.

Com parecer favorável da Sub-Procuradoria, es-

te é o relatório.

VOTO

“Converto o julgamento em diligência, a fim de que seja o decreto retificado na parte dos proventos, quanto ao adicional por tempo de serviço prestado ao Estado, que é de quinze e não vinte por cento, como se percebe, através do exposto no relatório, que precede este voto”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “De acordo com S. Excia. o Sr. Ministro Relator”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “De acordo”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Pela diligência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “De acordo com o Sr. Ministro Relator”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto,
Procurador.

(G. — Reg. n. 12016)

ACÓRDÃO N. 6.142
(Processo n. 12.444)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 970, de 16.9.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Libânio Lopes Maia, “Artífice II”, Nível 6, lotado no Departamento de Águas e Esgotos, de acordo com o art. 159, item II, da Lei 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.175.040 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e quarenta cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referentes ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Belém, 18 de outubro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. Eva Andersen Pinheiro — Relatora. Lindolfo Marques de Mes-

quita. José Maria de Vasconcelos Machado e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — Relatora — Relatório: — Libânio Lopes Maia, ocupante efetivo do cargo de Artífice II, Nível 6, lotado no Departamento de Águas e Esgotos vem de ser aposentado pelo Chefe do Executivo com base no art. 159, item II da Lei n. 749, alterado pelo art. 2.º da Lei 1.257 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da referida Lei.

Sua ficha funcional comprova contar mais de 30 anos de serviços prestados ao Estado.

Os proventos de sua aposentadoria foram fixados tomando por base vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% do adicional por tempo de serviço num total de ... Cr\$ 1.175.040.

A douta Procuradoria opinou favoravelmente ao registro solicitado.

É o Relatório.

VOTO

“Defiro o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “Concedo o registro”.

Voto do Exmo. Sr. José Maria de Vasconcelos Machado: — “Concedo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Defiro o registro”.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto,
Procurador.

(G. — Reg. n. 12017 —

ACÓRDÃO N. 6.143 (Processo n. 12.448)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 970, de 16.9.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de José Salomão Filho, Coletor, Nível 4, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24.12.53, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.665.152 (hum milhão seiscentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e dois cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluída a média de percentagens a que tem direito, nos termos do Decreto n. 2865, de 8.1.38, e o art. 123 da mesma Lei 749, alterado pelo art. 1º da Lei n. 1.257 de ... 10.2.56, tudo como dos autos consta,

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Belém, 18 de outubro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Lindolfo Marques de Mesquita, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, pro-

curador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, relatora — Relatório: — “José Salomão Filho, Coletor, Nível 4 do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas, Coletoria e Postos Fiscais, vem de ser aposentado por incapacidade definitiva para o serviço público já que o laudo de Inspeção de Saúde anexo aos autos atesta ser o mesmo portador de doença cardíaca hipertensiva com nefrosclerose arteriolar (diagnóstico codificado 442, 331 e ... 445).

O decreto de aposentadoria firma-se no art. 159, item III combinado aos arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei 749.

Os proventos da aposentadoria foram fixados tomando por base vencimentos integrais do cargo acrescido de 15% do adicional por tempo de serviço já incluída a média de percentagem a que tem direito nos termos do Decreto 2865 de 8.1.38 e art. 123 da Lei 749.

A ficha funcional de fls. 3-comprova contar o ora aposentado mais de 20 e menos de 30 anos de serviço prestados ao Estado.

A douta Procuradoria emitiu parecer favorável ao registro.

É o Relatório.

Voto:

“Defiro o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: —

“Concedo o registro”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana

Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Reg. n. 12018 — Dia 2.2.67)

ACÓRDÃO N. 6.144 (Processo n. 12.492)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1010, de 27.9.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Leoldolinda Cascaes Pontes e Sousa, Professor de Trabalhos Manuais, nível 12, do Quadro Único lotado no Instituto de Educação do Pará, de acordo com o art. 159, item I, da Lei 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 1.104.000 (hum milhão cento e quatro mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos proporcionais do cargo (24 anos de serviço), acrescido de ... 15% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Belém, 21 de outubro de 1966.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, vice-presidente no exercício da Presidência; Eva Andersen Pinheiro, relatora;

Sebastião Santos de Santana, Benedito José Viana da Costa Nunes, Auditor convocado para completar o "quorum" (Secção I, inciso IV, do art. 15 do Regimento Interno).

Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, relatora — Relatório: — "Ieoldolinda Cascaes Ponte e Sousa, professor de Trabalhos Manuais, nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, vem de ser aposentada compulsoriamente por contar 70 anos de idade conforme faz prova seu título eleitoral às fls. 8.

O tempo de serviço da funcionária em apreço é mais de 20 e menos de 30 anos.

Sua aposentadoria amparou-se nos arts. 159, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei 749.

Os proventos foram fixados tomando por base 2430 dos seus vencimentos, acrescidos de 15% do adicional por tempo de serviço no total correto de Cr\$ 1.104.000 anuais.

A douta Procuradoria opinou favoravelmente ao registro solicitado.

Voto:

"Defiro o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro".

Voto do Sr. Auditor Benedito José Viana Nunes, convocado para completar o "quorum" regimental (Secção I, inciso IV, art. 15 do R. I.) — "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Lindolfo Marques de Mesquita
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Sebastião Santos de Santana
Benedito José Viana da Costa Nunes
Auditor convocado para completar o "quorum" (Secção I, inciso IV, do art. 15 do Regimento Interno)

Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Reg. n. 12445 — Dia 2.2.67)

ACÓRDÃO N. 6.145
(Processo n. 12.497)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1.023, de 28.9.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Everaldo Martin Celso, Oficial Administrativo, padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2o., § 2o. da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V — 143, 145 e 227 da mesma Lei 749 percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 855.600 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.
Belém, 18 de outubro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Lindolfo Marques de Mesquita, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana
Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, relatora — Relatório: — Versam os autos sobre o pedido de registro ao decreto que apontou Everaldo Martin Celso no cargo de Oficial Administrativo Padrão F do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Trata-se de uma aposentadoria por incapacidade física para o serviço público, já que o ora aposentado é portador de tuberculose ativa (diagnóstico codificado 002) conforme atesta o laudo de inspeção de saúde às fls. 7.

O tempo de serviço constante da ficha funcional do aposentado é de mais de 20 e menos de 30 anos de serviço público.

O decreto de aposentadoria amparou-se no art. 159, item III da Lei 749, combinado com os arts. 161 item II, 138 inciso V,

143, 145 e 227 da mesma Lei.

Os proventos foram calculados tomando por base vencimentos integrais do cargo acrescido de ... 15% do adicional por tempo de serviço.

Nos autos consta parecer da douta Procuradoria favorável ao registro solicitado.

É o Relatório.

Voto:

"Defiro o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Concedo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Reg. n. 12019 —

29.ª ZONA

EDITAL N. 967

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, M.M. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa, que este Juizo deferiu os pedidos de segundas (2as.) vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo mencionados:

Maria de Nazaré Oliveira Silva, inscrita sob o n. 44.148, lotada na 21a. Secção, que funciona na Escola Municipal "República da Espanha";

Edward de Araújo Pereira, inscrito sob o n. 21.655, lotado na 35a. secção, que funciona na "Sociedade Beneficente dos Estivadores de Borracha";

Aldemar Farinha Barreto, inscrito sob o n. 36.003, lotado na 77a. Secção, que funciona no "Mercado do Guamá";

Jacirema Cirilo de Araújo,

inscrita sob o n. 39.945, lotada na 104a. Secção, que funciona na Escola Paroquial "São Pedro e São Paulo";

Francisco Pereira de Souza, inscrito sob o n. 38.224, lotado na 4a. Secção, que funciona no "Paraense Esporte Clube" e

Raimundo Angelo Couto Marques, inscrito sob o n. 46.451, lotado na 95a. Secção, que funciona na Sociedade Beneficente "Tenda dos Pobres".

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 1021)